- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitul devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- A veracidade da declaracão de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- oo item 3 oo presente Lapitulo sera etetuada peia Comissao oe verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a Tazer jus a pontuação otrerenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- será felta mesmo na hiputese to como pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenor (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considera
- da inscrição. Caso subsistam duvidas, sera então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tudino com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando anámeistação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será nsiderado candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processi Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de Seletivo Simplificado em virtude da constatação de lasidade de sua autodeclargão é lacultada, on prazo de 7 Seleto dias, opon pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-fância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f216adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIexpressamente no assunto do e-mail: RECONSI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N DERAÇÃO
- 216/17/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, on a manuterição da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- 11. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatión. 2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradu-da, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

- edefinidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O exercinibamento do Memorial Circunstanciado e
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

- occumentação compronatoria são de responsacionade excusiva 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO III.
- A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo:
- tanciacio podera ser utrapassada aos caniolados pretos, para ou indigienas que Eizerem jui a piontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ção diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos órtidas emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da la la composição de la composição de la composição de la la composição de la composição de la composição de la privadas e instituições devidamente constituidas na forma da la la composição de la composição de la composição de la la composição de la composição de la composição de la la composição de la composição de la composição de la la composição de la composição de la la composição de la composição de la composição de la la composição de la composição de la composição de la la comp
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este 4.1. I lodo titulo/atividades/experiencia profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado un ão pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela decrescente da nota final. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela crescente do número de inscrição, contendo o número cumento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, so seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entres i e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre--Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal no de Codo de Tracta de la Caracteria de la Caracteria de la Federal nº 11.689, de 103/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- iais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver maior stantes nas Publicações maior pontuação na somatória dos itens
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshone a lares
 - i) De maior idade. 3.1 Para que se he
- De maior idade.
 1.1 Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a

 função de jurado
- ção de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já recu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-e e não comprove documentalmente esta condição no ato sexercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "C", o candidato devera.

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- ro Único para Programas Sociais do Governo Federal "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Coverno Federal".
 3.4. Caso o candidado declare no ato de inscrição a condição de inscrito mo "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- л. ил нимициба(да)

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, apús a realização
 e a condusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloquação em DOE. em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respieridads as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para ciplina objeto deste certame, informado no formulário o

- inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas ass
- 1.3. U Catrutulou que vecumento de desibercio a 1.4. O candidato conocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e a companhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erus comeruos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderã ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEFES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade Ensino, o Candidato classificado poderá ser corvocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo, Simulficado. Seletivo Simplificado
- Processo Seletivo Simplificado.
 4, O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não compareer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 une foi annovada.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por isual período, nos termos do parágira fo 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 de CLT.

 5.2. O candidato admitido, na corrência de aulas livres e/ um substituição, noderá amiliar a caroa horária, respeitadas even em substituição, noderá amiliar a caroa horária, respeitadas
- em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determir dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. o línicio do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remo nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.

 7.1 O candidato, no ato da entrega da documentação para a formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, erão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. rga horaria. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [216adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 216/17/2021.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 216/17/2021.
 2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítutol deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item om argumentação fológica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificadio.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especinicado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-cos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- us, setuo o brieto do amisodo e directivos de desides.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulantes trahos e as fos decarrentes éta inoscifações, em presilvão das do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletvo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletvo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- .ee1eps. Anexo I atribuições da função de professor de ENSINO SUPERIOR
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-a provação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
- момо упрезентацио регох анилиз, иетн сито ріапераї estratēgias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados

- 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 7. Obsenvar o regime disciplinar previsto em lei.
 ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUI; na data da inscrição:
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, espesio a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- experiência protosotiva i casa de la cisciplina; ou
 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos OS anos na área da disciplina.

 ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕE (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1) CURRICULO LATES

 Informar o link do Curriculo Lattes
- - Informar o link do Cu Subir a cópia do Curr
- Subir a copia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL (CIRUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 350/660)
 Pés-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- a) Doutorado na area do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o Custos de Catalos († ponto por Catalos († ponto por Catalos († ponto pontos) († publica († pontos / po

- Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (10 pontos/livro)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 tegionalmente (6 pontos)
 d) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (7 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósio etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos)

- Resumo Estendido (publicado):

- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto)
- D) Internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

 - IV PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Petvisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Ouvinet (1 ponto)
 EXPERIÊNCIAS PROFSSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Atividada confesional azone:
 - Atividade profissional con
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- evento)

 Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)

- negistros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Currículo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Largoriumção, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 e verso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

- 12. Cúpia do Edisabrio er lesso a risida CF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- ia do comprovante do número da conta corrente do
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA SANTO ANDRI
- CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE VALHO PROCESSO, SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 014/23/2021 — PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/07230 EDITAL DE ABERTURA DE INS-
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IÚLIO DE MES-O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MES-JOUITA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERUIRA de inscrições ao de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERUIRA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio DE DE Processo Seletivo Simplificados interposária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as necesidade de excepcional interesse público, mediante as necesidades de excepcional interesse público.
- nente curricular e habilitação a seguir
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Custos, Processos e Operações Contábeis(Administração)
- Custos, Processos e Uperações Contabeis (Administração Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I O Processo Seletivo Simplificado será regido p disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Compleme nº 1.044, del 31/05/2008 (e suas alterações).
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
- cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.spow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.spow.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação ano DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigos 30 de Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não sutomático na função de Professor
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de lingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a resporasbilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fesión.
- de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Medico e Tecnico, a que se refere a La Complementar nº 1,317, de 2 1/03/2018.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

- III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/20/13.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Us requisitos da tunção de Protessor de Ensino Medica Fencino e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. N – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpiri as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato naturalizado ou em caso de naciona-al Ser brasileiro nato naturalizado ou em caso de naciona-
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser orasileiro nato, haturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - i, Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossuir, no minimo, 18 anos de toade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Não ter sido demitido nos úlusinos o (unazo, anixo, sombase no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 policido, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,
 te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 06/10/2021 até às 23/659 de 20/10/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em letc > Concursos > DETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
- lário de inscrição.

 Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados pervistas como requisito.

 Espeze upload de uma foto recente e nitida (obtida nos unitarios) analysis de la compario e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do capitulo VII do presente Edital.

 Espeze upload do Registro Administrativo de Nascimento Indidio. Basil apriório ou na austración adeste o Rasi de um de lo foldio- Basil activida curso de servicio adeste o Rasi de um de lo foldio- Basil activida curso de servicio adeste o Rasi de um de
- f) Fazer upload do Kegistro Administrativo de nascumento do Indio Rani próprio ou, na subenia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
- Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A. nao será aceita a inscrição realizada por qualquer outra froma ou via ñão sepecíficada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante.
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- ctivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidade.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor esponsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 3. Deservada de a subretar sou oceatimentos cana inscrição a la Paleza de absolva sou oceatimentos cana inscrição.

- /1.1 C candidato tera a inscriçao inderenta quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos pari niscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o re pelas informações prestadas no formulário de inscriçã
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
 - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitas pelo candidato a têo término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em IEro \u2205 Concurso \u2205 ETEC\u2205 \u2205 PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em IEro \u2205 Concurso \u2205 ETEC\u2205 \u2205 PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 a) acessar o site ventra de acessar o servicio concurso de c

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- imiento de Correção das informações Yessoais, e preencie---lo-com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail el d'Appleços, spogobir. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N PESSOAIS
- 014/23/2021.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, esquindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- E assegurado às pessoas com deficiência o direito de crição no Processo Seletivo Simplificado.

 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considense pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na teoporas discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do creto nº 59.591, de 14/10/2013.
- reto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, ató o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar de como de como de prova e prova e a como a co
- Brasileira de Sinais ILBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário media para para eralização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salsa de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condirios especiais inelizadas, para
- ao rivosso Seletivo Emplerio da Condições especiais pleiteadas parasterios condições especiais pleiteadas parasterios da realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à a realização da Prova especialidade do pedicio. So Condidato com eficiência participará do Processora de Provessora e desempenho.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preen os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacio lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional o
- au negistro Nacional de 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O acoustica-se de sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo ordinária (artigio 11.11, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pr
- r los injustes de inactivalmente portuguées, pero precir-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o presente Capítulo.
 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- presente Capitulo.

 7/11 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979,
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o matien alegade.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com entienta poterá se beneficiar do sistema de portuação diferencidad cumulativamente com as pretrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada as ef-
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas ilfestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se deda-raram como pretos, pardos ou indígenas, e aínda aqueles que, tendo se dedardo pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados quele que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado enve festência:

- ou superar o desempenno minimo do Processo seletivo Simpli-ficado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do ocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliinciri — e a inua na iase un riccesso selectivo Simplin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que em leação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação Afistonacidas.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- o nucer pus a puntuar, au unterenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/alazaña.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) men
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verificação da veracidade da autodectaração ocorrea-após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato tada inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na do da inscrição.

- no ato da inscrição
- 14.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em cilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e010-degres, sp.gov.br, devendo constra expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 014/23/2021.
- 014/23/2021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por utors mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação infal divulgada no DOE.

 VIII.—DAS PROVAS

 1.0 Processo Seletivo Simulificado contará com 2 (diuse).

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- ¿ De Xaline de melionia Circuissalistado Curissalia al ana-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- aloucevera.

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec\> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- maçose perunense a comoque a profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- lo candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-ivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem Jecrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1 Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nesso condição serão selectonados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curirolar.
- 5.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Metouus reudigoguco seu se teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referia prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- fora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará edital de convocação para a referida prova.

- QUINTA-TEIRA, 3U DE SETETIDIO DE 222.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato solo o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sobo a aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparera o local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidada expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteira de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteira de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteira de CRAD, AOB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS pem como Carteira Nacional de Habilitação com flotografia no forma da Lei m.º 59.0311997.

 7. 2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- 1.3. No dia designado para a Prova de Metodos Pedagogi-co, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 9. O candidato não poderá alegar quiasquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua austencia.
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-

- io da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja evisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento un uscrimono de compenito sua demotricação.

 10.1.0 Candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Calabar Camelificação.
- etivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulk I (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- igogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- 11. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em elação aos candidados inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que Eizerem jus à pontuação diferenciada, 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciada, opós a policação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 3) Pontuar 2 (duas) o umas formações acadêmicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de esmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- mesmo upo. (Exeripio. 2 (uors) inicasuous microsas oponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória llegivie ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graducação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
 profissional que não preencha todos as condições previstas
 neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
 lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
 portunuis- sendo a radução de responsabilidade do candidato.
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circumstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circumstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obecerá a uma escala epontuação de O (zeno) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota do Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- minadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-s poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- iriplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
 a) Recusar a ministrar aula didática perante Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Pedagógicos.
- Obos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda r em candidatos não selecionados anterior
- alinda festarem candidatos ino setecturidados anteriorimentos punta a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos seráo convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste extendi-
 - II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no F
 cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas vados no Pro
- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

> Prodesp

- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
- a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela ordem sente do número de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- todos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- Sue tra daso de igualicade na pontuação intal, será aguicado, sessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no en arrigo 404 do 6 Código de Processo Peral Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei n° 3.689, de U3/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direite este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 100/82/008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- o.
 e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- e) Que vo...

 (Circunstanciado.

 1) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desarpate e não comprove documentalimente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do triêtir do desempeta constante na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalimente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha
- atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-ceña o ardem de dasificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

- Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- o Componente curricura o upero ueste cerame, miorinado in formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que decunar dos autos overectuos assimular termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais acompanhado de confirma reconhecida e acompanhado de consequências de eventuais consequências de eventuais acompanhado de consequência de eventuais acompanhado de eventuais acompanhado de eventuais acompanhado de eventuai

- 15. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF. TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4, 0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não compareren a data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 mue foi annuval.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo \$⁷ do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida beseráncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na coorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admis
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a recisão do Contrato de Trabalho.
 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da C.I.
 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela lloridade de Ersino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado aplo traté exaurido trodos direttos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, lerão ser solicitados exames complementares, se julgado
- poderão ser solicitados exames complementares, se jurgaun necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítudo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) distribuitos dos dispostos dos interes da data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele

- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e014op@cps.pgov.br, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAR. Nº 014/23/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impertado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DoEo.

 8. Não caberão cursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões

- Em função dos recursos impetrados e das decisões nadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- emanadas pelo Urretor da Unidade de Ensino, podera haver alteraçõen as publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISOS(CDES FIBM).

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulan-do—es todos os atos decorrentes etá inscrição, sem presiúpo das
- Processo Seletivo Simplincado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou ercomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

- candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 06/10/2021 à 20/10/2021

- 2010/2013

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivos Simplificado: 221/02/02/1 a 021/11/201

 C. Periodo provável para publicação das incircipões deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstando (e corrocação para a Prova de Metodos Pedagógicos, se houver): 26/10/2021 à 16/11/2021

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Metodos Pedagógicos (se houver): 26/10/2021 à 18/11/2021

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 28/10/2021 à 18/11/2021
- 29/10/2021 à 19/11/2021
- 29/10/2021 à 19/11/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 02/11/2021 à 23/11/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
 - amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos
 - veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientacióes do CEFEPS.
- o projeto político pedag orientações do CEETEPS.
- orientações do CECTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixuadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de mecre rendimento é dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano
- de trabalho docente. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à lilação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÓDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 - Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente, ledede que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

- 20/07/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
 relacionado na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a se inscrever.
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
 médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na
 titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
 relacionosmos de componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de proamas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naci Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicad IU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/199, publicado no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CHECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do cilpiona do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

indesagos superio desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE ITIULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Custos, Processos e Operações Contabeis/Administração): Administração el desdes ("Ell" — Técnico com Formação Pedagóia;) Administração el Endase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração - Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habilitação em Administração Pública; Administração - Habilitação em Administração Pública; Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Adronegócios; Administração - Habilitação em Adronegócios; Administração - Habilitação em Comércio Exte-Intação em Administração Rural; Administração — Habilitação em Agronegócios, Administração — Habilitação em Agronegócios, Administração — Habilitação em Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças; Controladoria; Administração — Habilitação em Finanças; Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Meracios on Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Meracios on Heracionais; Administração — Habilitação em Recuros Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Fermpesas; Centração em Administração em Sistema(s) de Informação; Administração Geral — Firáse em Marketing; Ciências Contabeis; Ciências Commicas; Ciências Atuarias; Ciências Geranónicas e Remarketing e Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Meracios em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informaçã em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Icenologia em Gestão Estratégica das Organizações - Fooc em Gestão Financeira; Icenologia em Gestão Financeira; Icenologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Informática - Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Pro-cessos Gerencialos.

os Gerenciais; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-

II.1 – RELACIONADA A ANEX-TE CURRICULAR – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- II.2 EM OUTRA ÁREA
- Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do títu MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome oa instruição de einsiru
 Data da obtenção do titulo
 ILCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁRFAVINCULADA AO COMPONENTE
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEJOU E UN ENDITO MEJOU. E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de aulas na área do co nente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PÓBÍICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PRIVETEZZON.
 Declaração fem papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função
 cargo-lemprego, tempo de serviço e componente curricularidisciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, tem como de outras páginas, que penía
 mi dentificar empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação)
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCENCIA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da applian do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como authomom, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
- apresenta declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de Pervidência Social, comprovantes de pagamento de LIS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
- Eu, portador da Célula de Identidade RG n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requere a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 014/23/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais Nestes termos, Pede deferimento Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 4 pontos Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a areaviriculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pont Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

cumician. Q.2.5 pointo para cada mies compieto de dabalino, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de audas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de audas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA inpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

Prodesp

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, ncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprecorreto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) ntos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização oso objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor contrativas de disponsar for programação and produce professor de la programação de contrativa de la contra

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor indivação dialogos etc), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contanto visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, rimo, diçcáp; de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de secrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci TPS, apenas das páginas onde constam a id e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do TIUI de Eleitor e do comprovante de votação
 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 na havido ou declaração informando que está em dia com
 prisquêcis eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
 dia com as obingações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia alteritação de de Ocumento em comprovante de
 19. Cópia da Certidão de Mascimento ou Casamento.
- 10. Cupia da ceruida de Nascimento du Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08.06(1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- de entermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). FACULDADE DE TECNOLOGIA PREPETIO HIRANT SANAZAR
- OSASCO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 216/18/2021- PROCESSO Nº CEETEPS

EDITAD 2017/07/19

EDITAD E ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAD E ABERTURA DE INSCRIÇÕES

IRRANT SANAZAR, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor Seletivo Simplificado, para a função de Professor Seletivo Simplificado, para a função de Professor Deliversido a devidência para a temder a necessidade de excepcional interesse público, mediant condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edita O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a di plina e curso a seguir:

i e curso a seguir: DISCIPLINA: MATEMATICA PARA COMPUTAÇÃO ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ ENGE

NHARIA DA COMPUTAÇÃO/ MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLA

TAFORMA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS AULA— NOTURNO
(SEXTA FEIRA — 19:00 ÁS 22:40)

NÚMERO DE VAGAS: 1

– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- INSTUÇOES EXPECIONO
 I DAS DISPOSÍÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.paporb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ao Marida de Marida d
- iecniologica Paula Souze, E-ELEIPS (MWK,SS-B,90KD),
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital),
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- entar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A 4. A aptrovação no rrocesso secuevo simplinicado nate segura direito de ingresso automático na função de Professo Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se mitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan rgir drurante o período de validade do certame.
 5. Objetivando garantir os principios básicos que regem a limistração Pública, dentre eles o de moralidade e imposso de adultação processor de la resolución de processor de pressor. urgir duranı 5. Objet
- Administ alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- sino. I DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta I. O Valor da nora-aula prestada e de RS 31,03 (tm um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refe Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivemente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sectio) atitulo. ouso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de do com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- aditudição de dalas, liado podendo ultrajassas di limite de 200 (dicuentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSERIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser bestádion pato patruelizado que em caso de naciona.
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

- b) Possuír, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com a so brigações eleitorais.
 e) Te aptida o física e mental para o exercício das obrigas da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço silico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamentornforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos s do Estado).
- e Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/10/2021 até às 23h59 de 18/10/2021.
- 23h59 de 18/10/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gowbr.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

- lário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos úttimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se-preto upardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auserica deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- q) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- a. A. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outre forma ou via não específicada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/20/10, a pessoa tranexual ou travesti poderá Solicitar or uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato, será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:

- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado presentimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 71. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a finalização à inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

- das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro
- C/PE
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não terha sido desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fater \s\coronucros \s\coronucros \s\coronucros \coronucros \co

- SELETIVO DE DOCENTES IMPLIFICADO.

 c) fazer o dovunload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail (215dam/deps.sp poych. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAI. Nº 216/18/2021.
 7.5. Años à fioniziassão da insertição e condition as
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
- a sonzavo uos informações à que se referem o tiem 7.4. deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferância de dadore
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- NCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- E assegurado às pessoas com deficiência o direito de cir
 ção no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considem-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas regorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do creton º 59.51 de 14/10/2013.
 O candidato com deficiência participará do Processo letivo Simplificado em igualdade de condições com os mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação nas candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- 4. O calidada con canada de la Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c A verificação da aptidão física e mental do candidato con
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitidio o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.

- candidato estrangeiro evera possuir o negistro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-

- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições extigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- wimisterio da Justiça e Segurariça Fubrica, com los documen que o instrutima en cacionalidade portuguesa, pelo pre-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de di tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerime para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurar tério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- oresente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- ue 1911/2/UIS.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemei nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- c) Que tem interesse em utilizar a portuação amerencaua, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo unidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o matima alaranda.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O Candidato preto, pardo o u indigiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 6881/1992.
 6. O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e discemenho.
- sempenno. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ı. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "conocréncia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-arama cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação directicada.

- MCPII = e a pontuação media da concorrencia PPI entre todos candidatos que pontursam.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado
- .ircunstanciado. B. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às s finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-listantes de forma de f
 - Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado NHLYPI = e à nota da analise do Memonia Lircunistanciado, após a aplicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos tiens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duss casas decimais e frações maiores
- u iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifesto interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duviososo, soure o unero o a acer jus à pontuação diferencidada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nbros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
 s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e
 i feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
 tuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação do Cari-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ud riscul, quo. casó subsesant unuruas, será entra climisteración 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na auseña de neaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na to da inscrição.
- o Rani de um de seus genifores, encaminhado pelo candidato na ota da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de lasidada de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

- para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins
- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f216adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 216/18/2021
- 216/18/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do camidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DO. CONTROLLEMENTA CALONDO LA DE PORTO CARROLLEMENTA CALONDO LA DE PORTO CARROLLEMENTA CALONDO LA DEPORTA CARROLLEMENTA CALONDO LA DEPORTA CALONDO LA DEP

- IIII DA ANÁLISE DO MENORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
 análise dos documentos comprobatórios (pertimentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionals), com critérios
 definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1. Entende-se como documentação comprobatória copia dos documentos referentes às titulações/experiências
 informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória (juntados em um arquivo único,
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 doumentação comprobatória só do responsabilidad exclusiva

- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- U Memonal L'irunstancado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquívo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 D DI ULGAMENTO DAS PROVAS
 D Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação oas candidados inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma secala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indificasa cua feizeme luis à monusação diferençãos.
- enas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- ação direrenciada, ticara limitada ao tripio de sua nota simpies.

 4, 56 serão computadas as comprovações de atividades/
 experiência profissional corretamente demonstradas por meio
 de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou
 privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que estede mi lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
 para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
 candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
 - a ουυαα na análise do Memorial Circunstancia or o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificadas στο
- Os candidatos classificados serão relacionados pela decrescente da nota final. Relacionar–se–á o candidato não classificado pela
- 2. Relacionar-se-à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) amos completos, em cumprimento à le nº 10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Due tenha comprovadamente cidio jurado, nos termos do tos, em cumprimento a Let in 10.741, use un viscosa do disso), entre si e frente aos demais; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, diente ceste reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

 d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na formação Académica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e ares. i) De maior idade.
- De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. nção de jurãoo. b) Estar ciente de que no exercício da função docente apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: re na aimea "c", o candidato deverá:
 a) a linformar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
- Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-4. Laso o candidato declare no ato de inscrição à condi-da de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Socials do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- odo, a critério do Diretor da Unidade d XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino